

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem Executiva n.º 03 de 04 de março de 2013.

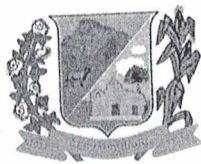
Senhores Vereadores,

Preliminarmente, instar cumprimentá-los, comenos em que, prefixamos a independência entre os poderes, cláusula Republicana de esmerado alvitre.

Por conseguinte, em respeito aos postulados encartados na Constituição Federal, insertos na Lei Orgânica deste Município, remetemos para vossa apreciação colegiada, o Projeto de Lei anexo, doravante submetido a vossa insigne apreciação, propondo-se a definir a Diretoria Executiva do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alexandria – SAAE, olvidada nas legislações pretéritas, capitulando-se a referida proposta como delineamento legal fixador dos limites da atuação independente da referida autarquia, que presta serviço público de primordial relevância, sendo salutar que se reconheça o nível deliberativo da epigrafada diretoria Executiva, por óbvio, e não menos importante, reconhecendo e compensando tal desiderato com vencimentos correlatos ao desforço.

Nestes termos, ciente da autografia legislativa, aprove-se o Projeto de Lei, por seus termos, se imiscuir-se na competência legislativo para confecção das espécies normativas capituladas na Lei Orgânica Municipal.


Nei Moacyr Rosatto de Medeiros
Prefeito Constitucional



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei n.º 415, de 04 de março de 2013.

Dispõe sobre a regulamentação da na Lei Ordinária Municipal n.º 385, de 05 de julho de 1965, altera a Lei Municipal n.º 933, de 09 de outubro de 2009 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições elencadas na Constituição Federal, bem como, as encartadas no artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, considerando as disposições inseridas nos artigos 3º e 14, da Lei n.º 385, de 05 de julho de 1965, resolve enviar a Câmara Municipal de Alexandria/RN, para apreciação e votação, considerando sua competência interna, o projeto de Lei Ordinária Municipal, doravante delineado:

Art. 1º - A Lei n.º 933, de 09 de outubro de 2009, passa a vigorar acrescido da SEÇÃO II, do CAPÍTULO II, composta dos seguintes artigos:

“SEÇÃO II

Do Pessoal Transitório

SUBSEÇÃO I

Da Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria – SAAE

Art. 14A – A Diretoria Executiva do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria – SAAE, compõe-se dos seguintes cargos de provimento comissionado, respeitado o que dispõe o *caput* do artigo 3º, da Lei n.º 385, de 05 de julho de 1965, com vencimentos definidos na forma que se segue:

I – Presidência, com vencimentos equivalentes ao Cargo CC-1, Secretário Municipal, previsto no artigo 5º, da Lei Municipal n.º 915, de 29 de janeiro de 2009, que



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
GABINETE DO PREFEITO

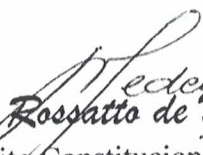
alterara a Lei Municipal nº 836, de 04 de janeiro de 2005, dando nova redação ao seu Anexo II;

II – Secretária Administrativa, de livre nomeação e exoneração por ato da presidência, com vencimentos equivalentes ao Cargo CC-5, previsto no artigo 5º, da Lei Municipal nº 915, de 29 de janeiro de 2009, que alterara a Lei Municipal nº 836, de 04 de janeiro de 2005, dando nova redação ao seu Anexo II.

Parágrafo Único: A Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, por sua presidência, representará o SAAE em suas relações com terceiros, administrativas e judiciais, gerindo a sua autonomia administrativa, financeira e patrimonial.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições contrárias.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede do Poder Executivo do Município de Alexandria/RN, em 04 de março de 2013, aos 181º da Independência e 124º da República.


Nei Moacir Rossetto de Medeiros
Prefeito Constitucional

O PROJETO DE LEI SOB O N.º 415. Refere-se à mudança para atualização da nomenclatura nos cargos já existentes no SAAE. Sendo que, principalmente a mudança do nome de chefe maior da autarquia, pois conforme a nomenclatura atual quem dirige uma autarquia denomina-se presidente e não diretor (como se encontra, ainda hoje) e consecutivamente o presidente necessita de um auxiliar nos seus afazeres. Assim, somente o cargo de secretário administrativo será realmente criado com o projeto referido com nível CC-5.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

PROJETO DE LEI Nº. 415/2013

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Ordinária Municipal nº 385, de 05 de julho de 1965, altera a lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009 e dá outras providências.

DESPACHO

Encaminhe – se o presente Projeto de Lei a Comissão de Legislação Justiça e Redação Final para análise e Parecer.

**Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Alexandria-RN
Em 05 de Março de 2013**

Raimundo Ferreira de Andrade
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

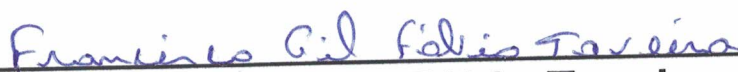
PROJETO DE LEI Nº. 415/2013

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Ordinária Municipal nº 385, de 05 de julho de 1965, altera a lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009 e dá outras providências.

DESPACHO

Nomeio o Vereador Francisco Allan de Oliveira como relator para analisar e dá parecer na referida matéria.

**Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Alexandria-RN
Em 12 de Março de 2013**



Francisco Gil Fábio Taveira
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

PROJETO DE LEI Nº. 415/2013

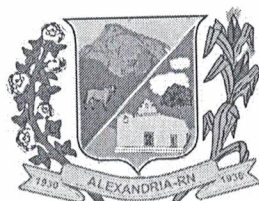
Dispõe sobre a regulamentação da Lei Ordinária Municipal nº 385, de 05 de julho de 1965, altera a lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009 e dá outras providências.

PARECER

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisou detalhadamente a matéria em pauta e opina favoravelmente pela sua aprovação.

**Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Alexandria-RN
Em 12 de Março de 2013**


Francisco Allan de Oliveira
Vereador Relator



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

PROJETO DE LEI Nº. 415/2013

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Ordinária Municipal nº 385, de 05 de julho de 1965, altera a lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009 e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA / RN
EM PAUTA PARA 1º VOTAÇÃO
EM 02/04/2013
[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA / RN
EM PAUTA PARA 2º VOTAÇÃO
EM 09/04/2013
[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA / RN
EM PAUTA PARA 3º VOTAÇÃO
EM 16/04/2013
[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA / RN
Aprovado em 1º votação
Em 02/04/2013
[Assinatura]
Secretário (a)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA / RN
Aprovado em 2º votação
Em 09/04/2013
[Assinatura]
Secretário (a)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA / RN
Aprovado em 3º votação
Em 16/04/2013
[Assinatura]
Secretário (a)

Aprovado em Sessão Final Conforme

Resolução nº 1428/2013

[Assinatura]
Presidente